



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 088/2013  
PREGÃO: Nº 094/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **07** dias do mês de **Novembro** do ano de **2013**, O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AISLAN MARTINS 01237767164**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.649.468/0001-16**, com sede Av. Mato Grosso, nº 130 – Centro em Juína/MT, neste ato, representada pelo Sr. AISLAN MARTINS, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1589205-0- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.377.671-64, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº 130 – Centro em Juína/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futuro e eventual, fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, compreendendo a reserva, agendamento, venda, marcação, remarcação, endosso e reembolso, a fim de atender às necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias deste município.**

<b>LOTE 01: PASSAGENS AEREAS</b>					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO UN %
01	88350	Passagens Aéreas	UM	390	5%

<b>LOTE 02: PASSAGENS TERRESTRES</b>					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO UN %
01	103613	Passagens Terrestres	UM	590	5%

**AS PASSAGENS SERÃO REQUISITADAS ESPORADICAMENTE CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, PARA QUALQUER LUGAR DO PAÍS, SENDO QUE O PRECENTUAL DE DESCONTO SERA IGUAL PARA TODAS DO MESMO LOTE.**



## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial Registro de Preços nº 094/2013** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

**4.1.** Os **DESCONTOS** registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

**4.2.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**8.1.** São obrigações do órgão gerenciador:



**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação; Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- b) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- d) A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- e) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- f) Retirar as Notas de Autorização de Despesa (NAD) referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Fornecer durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas e/ou terrestres, solicitados, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- i) Manter contato com o departamento de compras sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, preferencialmente por escrito;
- j) Designar pessoal qualificado para execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços;
- k) Disponibilizar telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- l) Manter serviço de plantão 24 horas;
- m) Prestar informações sobre opções de roteiros, horários, tarifas e promoções;
- n) Efetuar reservas, marcação, e remarcação de viagens para usuários/passageiros, utilizando prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- o) Reembolsar a contratante a quantia paga pelo bilhete com base no valor impresso no mesmo, não sendo este utilizado, conforme portaria nº 676 GC5 de 13 de novembro de 200 do comando da aeronáutica, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso;



- p) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;
- q) Emitir ordens de passagens para localidades indicadas pelo contratante com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea com entrega imediata;

## 10 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** A execução dos serviços deverão ser feitas conforme solicitação das unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD).

**10.2.** A execução dos serviços serão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b. Multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo atraso injustificado ou/e pelo não fornecimento do objeto ou/e pelo descumprimento de qualquer cláusula, Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- f. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- g. Ocorrida à rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- h. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- i. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



- j.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- k.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem **12.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013/2014.**

## 14. DO FORO

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Juína, de 07 de Novembro de 2013.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**  
**CNPJ/MF Nº 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
**Prefeito Municipal**

**AISLAN MARTINS 01237767164**  
**CNPJ/MF Nº 14.649.468/0001-16**  
**AISLAN MARTINS**  
**CPF/MF Nº 012.377.671-64**  
**Representante legal**

**TESTEMUNHAS:**

**Valdoir Antonio Pezzini**  
**CPF/MF nº 771.046.411-49**

**Antônio de Oliveira**  
**CPF/MF nº 349.413.808-78**